EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 36/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2026

O **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE**, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº. 11.290.422/0001-65, com sede a Avenida Santo Antônio, nº 1115, Centro de Bandeirante/SC, CEP sob nº 89.905-000, neste ato representado pelo Sr. SELSO NEILAND, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou contratação por Dispensa de licitação, a qual será processada e julgada em conformidade da **Lei Federal nº 14.133/21,** e demais legislações aplicáveis, contendo as seguintes disposições:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Edital consiste na **CONTRATAÇÃO DE CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA CHEVROLET PARA REALIZAÇÃO DA SÉTIMA REVISÃO PROGRAMADA DO VEÍCULO CHEVROLET SPIN, PLACA TPT6C58, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, LUBRIFICANTES E INSUMOS PREVISTOS NO MANUAL DO FABRICANTE E ORÇAMENTO Nº 62755 DA CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA; EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E INSPEÇÕES NECESSÁRIAS À PRESERVAÇÃO DA GARANTIA DE FÁBRICA E ADEQUADO FUNCIONAMENTO DO VEÍCULO.**

2. DO VALOR

2.1. O valor do Contrato será de **R$ 1.101,51 (mil cento e um reais e cinquenta e um centavo)**, conforme a seguir:

ITEM	QTDE	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	01	SER	SERVIÇO DE REVISÃO	R$ 260,00	R$ 260,00
2	01	SER	OXI-SANITIZAÇÃO	R$ 30,00	R$ 30,00
3	01	PC	OTIMIZADOR DE COMBUSTÍVEL	R$ 58,90	R$ 58,90
4	01	PC	FILTRO DE ÓLEO	R$ 47,52	R$ 47,52
5	01	PC	FILTRO DE AR	R$ 52,92	R$ 52,92
6	01	PC	VEDADOR DE BORRACHA	R$ 11,08	R$ 11,08
7	01	PC	ELEMENTO DO FILTRO DE AR DO MOTOR	R$ 158,67	R$ 158,67

8	**04**	**UN**	**LUB ACD SINT. SAE 0W20**	**R$ 96,00**	**R$ 384,00**
9	**01**	**SER**	**CARTÃO HIGIENIZAÇÃO**	**R$ 98,42**	**R$ 98,42**
				VALOR TOTAL	**R$ 1.101,51**

2.2. O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

2.3. O preço estabelecido será irreajustável durante a vigência do contrato e deverá incluir todos e quaisquer ônus, quer seja tributário, fiscal ou trabalhista, impostos, taxas e quaisquer encargos necessários à execução do objeto do contrato.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

3.1. Os recursos orçamentários para o cumprimento do objeto desta licitação serão os seguintes:

ANO	DESPESA	RECURSO	COMPLEMENTO DO ELEMENTO	VALOR
2026	7	1.500.1002.0002	3.3.90.39.19	R$ **1.101,51**
			VALOR TOTAL	**R$ 1.101,51**

3.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de reempenhar, parcial ou totalmente, em outras dotações orçamentárias os valores do Contrato exclusivamente por conta do fluxo das arrecadações dos recursos, objetivando os efetivos pagamentos das despesas realizadas.

4. A JUSTIFICATIVA DO PREÇO E ESCOLHA DO CONTRATADO

4.1. Justifica-se o preço e a escolha do contratado conforme relatado nos Anexos do presente edital.

5. DO CONTRATADO

5.1. Fica contratado a empresa **BREGOMAR VEÍCULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 75.838.979/0001-70**, estabelecida na Rua Willy Barth, nº 2777, Bairro São Gotardo, município de São Miguel do Oeste/SC, CEP sob nº 89900-000.

6. DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de execução do serviço será de 02 (dois) dias após emissão da Autorização de Fornecimento.

7. DO ENQUADRAMENTO LEGAL

7.1. A vista das exposições motivadas neste documento e levando-se em consideração o alto e relevante interesse público Municipal, **com base no art. 75, Inciso IV, letra "a" da Lei Federal nº 14.133/2021,** ratifico este Processo de Dispensa de licitação e autorizo a efetiva realização da despesa, conforme fundamentados nos atos acima invocados.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os interessados poderão obter informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirante, SC, na Avenida Santo Antônio, nº 1069, Centro, de Segunda a Sexta-Feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min ou pelo telefone (49) 3626-0012, pelo email licitacao@bandeirante.sc.gov.br ou pelo site www.bandeirante.sc.gov.br.

9. DO FORO

9.1. Para as questões que se suscitarem entre os eventuais interessados e a Administração Municipal de Bandeirante, SC, na interpretação das Cláusulas do presente Edital e que não forem resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina para a solução judicial, desistindo os interessados de qualquer outro, por mais privilégio que seja.

10. DOS ANEXOS

10.1. Fazem parte integrante deste Edital o documento em anexo que trata da RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO e JUSTIFICATIVA DE PREÇO.

Bandeirante, SC, 16 de outubro de 2026.

SELSO NEILAND:01770587900

Assinado de forma digital por SELSO NEILAND:01770587900
Dados: 2026.10.16 10:51:23 -03'00'

SELSO NEILAND
Secretário Municipal de Saúde

Após análise do conteúdo do Edital de Licitação acima mencionado, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela Lei Federal 14.133/2021 e demais legislações correlatas, opinando assim, pela assinatura do presente instrumento convocatório.

ALENCAR BARBIERI
Assessor Jurídico
OAB/SC 70.983

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 36/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2026

1. O OBJETO

O objeto da presente dispensa de licitação consiste na **CONTRATAÇÃO DE CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA CHEVROLET PARA REALIZAÇÃO DA SÉTIMA REVISÃO PROGRAMADA DO VEÍCULO CHEVROLET SPIN, PLACA TPT6C58, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, LUBRIFICANTES E INSUMOS PREVISTOS NO MANUAL DO FABRICANTE E ORÇAMENTO Nº 62755 DA CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA; EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E INSPEÇÕES NECESSÁRIAS À PRESERVAÇÃO DA GARANTIA DE FÁBRICA E ADEQUADO FUNCIONAMENTO DO VEÍCULO.** Conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

ITEM	QTDE	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	01	SER	SERVIÇO DE REVISÃO	R$ 260,00	R$ 260,00
2	01	SER	OXI-SANITIZAÇÃO	R$ 30,00	R$ 30,00
3	01	PC	OTIMIZADOR DE COMBUSTÍVEL	R$ 58,90	R$ 58,90
4	01	PC	FILTRO DE ÓLEO	R$ 47,52	R$ 47,52
5	01	PC	FILTRO DE AR	R$ 52,92	R$ 52,92
6	01	PC	VEDADOR DE BORRACHA	R$ 11,08	R$ 11,08
7	01	PC	ELEMENTO DO FILTRO DE AR DO MOTOR	R$ 158,67	R$ 158,67
8	04	UN	LUB ACD SINT. SAE 0W20	R$ 96,00	R$ 384,00
9	01	SER	CARTÃO HIGIENIZAÇÃO	R$ 98,42	R$ 98,42
				VALOR TOTAL	R$ 1.101,51

1.1. A natureza do objeto é pontual e não contínua.

2. DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO E PRORROGAÇÃO

2.1. A contratação destina-se para serviço de sétima revisão periódica do veículo CHEVROLET SPIN placa TPT6C58. O referido veículo encontra-se em período de garantia, condição que exige, conforme as normas do fabricante, a realização de todas as revisões obrigatórias em concessionária autorizada para não acarretar a perda da referida garantia. Nesse sentido, tratando-se de serviço pontual a ser realizado em até dois dias após a autorização de fornecimento, não será elaborado contrato, apenas gerada uma solicitação de fornecimento e empenho.

2.2. Considerando que a natureza do objeto é pontual e não contínua, não haverá possibilidade de prorrogação do prazo contratual.

3. DO LOCAL DA ENTREGA DOS PRODUTOS/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A execução dos serviços ocorrerá na sede da Bregomar Veículos LTDA no seguinte local:

3.1.1. Avenida Willy Barth, 2777, Bairro São Gotardo, São Miguel do Oeste/SC.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A utilização de veículos oficiais para atividades relacionadas à saúde pública no Município de Bandeirante - SC é fundamental para o transporte de pacientes, realização de atendimentos, entrega de medicamentos, deslocamento de equipes e outras demandas essenciais do Fundo Municipal de Saúde. Para garantir a eficiência e a segurança nesses deslocamentos, é imprescindível que os veículos

Estejam em adequado estado de funcionamento, de acordo com as recomendações técnicas do fabricante. A inobservância das orientações para manutenção pode resultar em falhas mecânicas, aumento dos custos operacionais e, principalmente, colocação em risco dos usuários e servidores.

4.2. O veículo Chevrolet Spin, identificado pela placa TPT6C58, integra a frota responsável pelo atendimento das demandas cotidianas da saúde municipal. O uso frequente e em diferentes contextos exige rigor no acompanhamento do desempenho e das condições gerais do automóvel, para evitar paradas não planejadas ou acidentes causados por falhas mecânicas evitáveis. Além disso, o não cumprimento dos prazos e condições estabelecidas para as revisões pode acarretar a perda de garantia de fábrica, o que implica potenciais despesas imprevistas e maiores prejuízos aos cofres públicos.

4.3. Neste contexto, surge o problema relacionado à necessidade de manter o veículo sob condições técnicas ideais e dentro dos padrões exigidos pela montadora, garantindo o atendimento eficiente da população. Falhas ou atrasos nas manutenções periódicas podem comprometer a confiabilidade do serviço, atrasar atendimentos em saúde e resultar em custos adicionais com consertos emergenciais, sem contar os possíveis ônus legais e administrativos decorrentes de acidentes ou mau uso da frota pública.

4.4. A necessidade de realização da sétima revisão do veículo Chevrolet Spin encontra-se respaldada pelo histórico de manutenção constante no quadro de controle de revisões do respectivo Manual do Proprietário, devidamente preenchido.

4.5. Conforme registro constante no referido documento, a última revisão foi realizada em 19/08/2026, quando o veículo apresentava 60.628 km, estando o respectivo registro devidamente preenchido no quadro de controle de revisões do manual.

4.6. A partir desse histórico, bem como da quilometragem e dos intervalos de manutenção previstos para o veículo, fica demonstrada a necessidade de realização da sétima revisão, visando assegurar a manutenção preventiva, a adequada conservação e o regular funcionamento do veículo, além da preservação das condições de garantia e das recomendações de manutenção estabelecidas pelo fabricante.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1. A solução consiste na contratação de serviço especializado para a execução da sétima revisão do veículo Chevrolet Spin (placa TPT6C58), necessária ao cumprimento das diretrizes de manutenção preventiva estabelecidas pelo fabricante e condição imprescindível para manutenção da garantia de fábrica. A revisão deverá contemplar todas as etapas obrigatórias previstas no cronograma técnico, assegurando perfeita operacionalidade do veículo que integra o transporte de pacientes, equipes técnicas e realiza tarefas essenciais relacionadas à saúde pública do município.

5.2. A opção pela execução em concessionária autorizada proporciona conformidade plena às exigências do fabricante, utilização exclusiva de peças genuínas, aplicação de mão de obra treinada e rastreabilidade dos procedimentos, fatores determinantes para a segurança veicular, conservação da garantia e maior longevidade do ativo público.

5.3. A manutenção programada e documentada eleva o grau de confiabilidade do serviço de transporte em saúde, resguardando tanto o patrimônio municipal quanto a integridade física de pacientes, servidores e condutores. Ao antecipar e prevenir falhas mecânicas, a contratação evita paralisações imprevistas da frota reduz perdas administrativas e custos emergenciais, além de mitigar riscos legais e assegurar resposta célere às demandas da saúde.

5.4. A medida atende aos princípios constitucionais da eficiência e boa gestão, refletindo compromisso com o interesse público, proteção ambiental por meio do descarte adequado dos resíduos gerados e atendimento aos parâmetros de economicidade. Ao priorizar a manutenção preventiva em ambiente homologado, a solução adotada, embasada nos normativos e diretrizes técnicas do fabricante, reduz

custos futuros e promove a continuidade dos serviços, garantindo apoio logístico essencial e minimizando impactos para a população.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Para a adequada execução do objeto contratado, são estabelecidos os seguintes requisitos:
6.2. Regularidade fiscal e jurídica – A contratada deverá apresentar a documentação que comprove sua regularidade jurídica e fiscal, nos termos da legislação vigente, como condição para a celebração e execução contratual;
6.3. A revisão deverá ser executada em concessionária autorizada ou oficina credenciada pela montadora Chevrolet, garantindo o uso de peças originais e mão de obra especializada, em conformidade com as exigências do fabricante;

6.4. Deverão ser realizados todos os procedimentos necessários para a sétima revisão do veículo, conforme o manual técnico, as especificações e as recomendações estabelecidas pela fabricante Chevrolet, incluindo, quando aplicável, a troca de óleo do motor, filtros, lubrificantes, inspeções gerais dos sistemas de freios, suspensão, direção, pneus, fluidos, componentes eletrônicos e demais verificações necessárias à manutenção da garantia de fábrica, segurança e adequado funcionamento do veículo. Os serviços, peças e materiais necessários à realização da revisão deverão observar o detalhamento constante da documentação apresentada pela concessionária autorizada e integrante dos autos do processo;

6.5. Todo o serviço deverá ser acompanhado e documentado por meio de ordem de serviço, anotação no manual do proprietário e emissão de nota fiscal detalhada;

6.6. O prazo para execução dos serviços não poderá ultrapassar 2 (dois) dias úteis a contar da entrega do veículo, salvo exceções justificadas;

6.7. O serviço deverá ser executado em concessionária autorizada Chevrolet, localizada na região e selecionada pela Administração considerando sua condição de autorizada da fabricante, a necessidade de preservação da garantia de fábrica e a economicidade decorrente da proximidade com o Município, especialmente quanto à redução do deslocamento e do período de indisponibilidade do veículo.

7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do objeto ocorrerá de forma pontual, em data previamente definida pela Secretária Municipal de Saúde, após a emissão da autorização de fornecimento.
7.2.O profissional ou empresa contratada será responsável pela sétima revisão periódica do veículo Chevrolet Spin, placa TPT6C58.
7.3.A execução compreenderá:
7.3.1. Redução dos custos operacionais com emergências mecânicas;
7.3.1.1. Melhoria na disponibilidade da frota para o atendimento das demandas da saúde;
7.3.1.2. Otimização do tempo de trabalho das equipes, com menos interrupções;
7.3.1.3. Preservação da garantia do veículo, evitando gastos extraordinários;
7.3.1.4. Prevenção de acidentes, preservando a integridade de usuários e servidores;
7.3.1.5. Garantia da continuidade e qualidade dos serviços públicos de saúde;
7.3.1.6. Eficiência na aplicação dos recursos financeiros, humanos e materiais do Município.
7.3.1.7. Desse modo, a contratação da revisão preventiva visa não apenas o cumprimento de uma obrigação legal e técnica, mas demonstra o compromisso do Município de Bandeirante - SC com a gestão eficiente dos recursos públicos e com a segurança e o atendimento de qualidade à população.

8. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, por meio de servidor (a) designado (a), nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que atuará como gestor (a) e/ou fiscal do contrato.
8.2.1. Compete ao fiscal do contrato:
Acompanhar a execução do objeto contratado, assegurando o fiel cumprimento das obrigações previstas no contrato;

8.2.2. Agir e decidir soberanamente perante a empresa contratada acerca da execução do objeto licitado, inclusive rejeitando os trabalhos que estiverem em desacordo com os memoriais e proposta vencedora, com as normas de especificações ou com a melhor técnica consagrada pelo uso;
8.2.3. Notificar por escrito a empresa contratada e comunicar seus superiores acerca de todas as ocorrências especificadas nos itens anteriores;
8.2.4. Registrar eventuais ocorrências, falhas ou irregularidades na execução, adotando as providências cabíveis;
8.2.5. Atestar a prestação dos serviços para fins de pagamento;
8.2.6. Relatar à autoridade competente qualquer descumprimento contratual, para fins de apuração de responsabilidades e eventual aplicação de penalidades.
8.2.7.A fiscalização será formalizada por meio de relatório de execução, acompanhado da documentação comprobatória pertinente (material utilizado, registros fotográficos, entre outros), a ser arquivado no processo administrativo correspondente.
8.2.8. A fiscalização da execução caberá ao cargo de Carolini Lalisse Heinz, em exercer a mais ampla fiscalização e supervisão dos trabalhos referentes aos objetos descritos, conforme informado no Documento de Formalização de Demanda (DFD).

9. DA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. Apresentação da nota fiscal/fatura correspondente ao valor contratado, emitida
9.1.1. Em conformidade com a legislação vigente;
9.2. Entrega, quando solicitado, de relatório de execução ou material utilizado;
9.3.A medição do objeto será realizada em etapa única, considerando-se a efetiva prestação dos serviços dentro do prazo estipulado, conforme as condições estabelecidas no contrato.
9.4.O pagamento será efetuado mediante:
9.5. Atesto da execução dos serviços por parte do fiscal do contrato, designado pela Secretaria Municipal de Saúde;
9.6.O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da nota fiscal pela Administração, desde que devidamente atestada a prestação dos serviços, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.
9.7. Caso haja alguma inconformidade na documentação ou na execução do objeto, o prazo para pagamento ficará suspenso até sua regularização.

10. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. A forma de seleção do fornecedor adotada foi a contratação direta por Dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso IV letra “a”, da Lei nº 14.133/2021, em razão para contratação que tenha por objeto: bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia .

10.2. O fornecedor selecionado foi a empresa BREGOMAR VEÍCULOS LTDA (CNPJ nº 75.838.979/0001-70).
10.3. A opção pela execução em concessionária autorizada proporciona conformidade plena às exigências do fabricante, utilização exclusiva de peças genuínas, aplicação de mão de obra treinada e rastreabilidade dos procedimentos, fatores determinantes para a segurança veicular, conservação da garantia e maior longevidade do ativo público.
10.4.A seleção observou, portanto, os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, estando adequadamente fundamentada e formalizada no processo de contratação direta por Dispensa de licitação.

11. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. Para fins de estimativa do valor da contratação e comprovação da vantajosidade da proposta, foi realizada pesquisa de preços no mercado, conforme previsto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Considerando o valor proposto pelo fornecedor BREGOMAR VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 75.838.979/0001-70, no valor de R$ 1.101,51 o mesmo encontra-se condizente com o valor praticado no mercado.

11.3. O orçamento nº 62755, fornecido pela referida empresa, foi analisado e encontra-se compatível com os valores praticados no mercado para serviços de revisão periódica em veículos desta categoria e modelo, obedecendo aos parâmetros estabelecidos pela fabricante e preservação da garantia de fábrica do veículo.

11.4. O levantamento de mercado demonstrou que a execução da sétima revisão do veículo Chevrolet Spin, placa TPT6C58, com mão de obra própria pelo Município de Bandeirante/SC é inviável, considerando a ausência de infraestrutura especializada, equipamentos específicos e profissionais certificados conforme os padrões técnicos da montadora Chevrolet. Ademais, a realização da manutenção periódica em concessionária autorizada constitui condição necessária para observância dos procedimentos técnicos estabelecidos pela fabricante e preservação da garantia de fábrica do veículo.

11.5. Considerando as especificidades do objeto, foi obtido o orçamento nº 62755 junto à concessionária autorizada Chevrolet mais próxima do Município, que contempla os serviços, peças, materiais e demais procedimentos necessários à realização da sétima revisão do veículo. O referido orçamento será utilizado como referência para a execução da revisão, que será realizada pela concessionária autorizada, observadas as especificações técnicas e recomendações estabelecidas pela fabricante para o veículo.

11.6. Para complementar a pesquisa de preços e verificar a compatibilidade dos valores apresentados, foram consultadas notas fiscais emitidas para outros municípios referentes à realização de revisões em veículos Chevrolet Spin de características semelhantes, possibilitando a comparação dos valores praticados para serviços, peças e materiais equivalentes. A análise conjunta do orçamento nº 62755 e das notas fiscais consultadas demonstrou a compatibilidade dos preços apresentados com aqueles praticados em contratações de natureza semelhante realizadas pela Administração Pública, evidenciando a razoabilidade da estimativa de custos. As notas fiscais consultadas integram os autos do processo administrativo, servindo como elementos complementares para validação dos preços praticados.

11.7. Toda a documentação que embasa a estimativa encontra-se devidamente anexada ao processo.

12. DAS GARANTIAS

12.1. Considerando a natureza do objeto — prestação pontual de serviço especializado para realização da revisão periódica do veículo Chevrolet Spin, placa TPT6C58, que está em período de garantia — e a avaliação de risco associada à contratação, não será exigida garantia contratual, nos termos do inciso I do § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A presente contratação está devidamente adequada ao planejamento orçamentário do Município de Bandeirante/SC, em conformidade com o disposto no art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que exigem a compatibilidade da contratação com o plano de contratações anual e com a previsão de recursos na lei orçamentária.

Bandeirante/SC, 16 de outubro de 2026.

SELSO NEILAND:01770587900

Assinado de forma digital por SELSO NEILAND:01770587900
Dados: 2026.10.16 10:51:39 -03'00'

SELSO NEILAND
Secretário Municipal de Saúde

Após análise do conteúdo do Edital de Licitação acima mencionado, verificou-se que este cumpre os requisitos formais exigidos pela Lei Federal 14.133/2021 e demais legislações correlatas, opinando assim, pela assinatura do presente instrumento convocatório.

ALENCAR BARBIERI
Assessor Jurídico
OAB/SC 70.983